



Ata da 42ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 **Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco**, às oito horas e trinta
2 minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma “Google Hangouts
3 Meet”, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e
4 Ações Afirmativas sob a presidência do **Vice-Reitor, Professor Antonio Oliveira de**
5 **Souza**, contando com a presença dos Pró-Reitores e/ou Representantes: **Aurizangela**
6 **Oliveira de Sousa** (PROPGP) e **Adma Kátia Lacerda Chaves** (PROGRAD); dos
7 Diretores de Centro: **Rafael da Conceição Simões** (CCBS), **Luís Gustavo Henriques**
8 **do Amaral** (CCET), **Thiago Ribeiro Rafagnin** (CEHU) e **Bruno Trindade Reis**
9 (CMLEM); do Vice-Diretor representando a Direção de Centro: **Eduardo Gomes de**
10 **Oliveira** (CMB); do Representante dos Coordenadores dos Cursos de Graduação:
11 **Neilton dos Reis Goularth**; dos Representantes dos Servidores Docentes de Centro:
12 **Ricardo de Jesus Machado** (CMSMV) e **Julianna Joanna Carvalho Moraes de**
13 **Campos Baldin** (CCBS); da Representante dos Coordenadores dos Cursos de Pós-
14 Graduação: **Gabriela Silva Cerqueira**; e da Participante Convidada: **Fernanda Cristina**
15 **de Oliveira Franco** - Presidente do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Direito;
16 para tratarem da seguinte pauta: 1) **Informes**; 2) **Apreciação das Atas da CEAA: a) Ata**
17 **da 37ª Reunião Ordinária da CEAA, de 25 de julho de 2024; b) Ata da 23ª Reunião**
18 **Extraordinária da CEAA, de 29 de julho de 2024; c) Ata da 38ª Reunião Ordinária**
19 **da CEAA, de 27 de agosto de 2024; d) Ata da 39ª Reunião Ordinária da CEAA, de**
20 **24 de outubro de 2024; 3) Apreciação de Atos - Declarações Ad Referendum à CEAA:**
21 **a) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 098, DE 10**
22 **DE DEZEMBRO DE 2024 – Aprova o EDITAL PROAE/UFOB Nº 08/2024 -**
23 **AUXÍLIO SAÚDE MENTAL TEMPORÁRIO GRADUAÇÃO;** Considerando a
24 importânciada disponibilização de auxílio para custear tratamento psicológico e/ou
25 psiquiátrico, realizados por profissionais com respectivo registro no
26 Conselho Profissional, a estudantes de cursos presenciais de graduação da
27 Universidade Federal do Oeste da Bahia; Considerando a observância das
28 exigências da Lei nº 14.914/2024 (PNAES), e da Política Institucional de Assistência
29 Estudantil; Considerando a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL
30 Nº 110 / 2024 - CPO, assinada pelo Magnífico Reitor, Jacques Antonio de Miranda;
31 Considerando disponibilidade orçamentária e financeira e os prazos para
32 finalização do exercício 2024; e Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de
33 Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE, Processo 23520.011551/2024-
34 19; b) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 099, DE
35 08 DE JANEIRO DE 2025 – Aprova o EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 01/2025
36 – Edital Normativo do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2025; Considerando a
37 observância das exigências do Edital SESu/MEC nº 29, de 22 de novembro de 2024
38 e do Edital SESu/MEC nº 35, de 23 de dezembro de 2024; Considerando o Termo
39 de Adesão à Edição de 2025 do Sistema de Seleção Unificada – SISU firmado entre
40 a UFOB e a Secretaria de Educação Superior - SESu do Ministério da Educação -
41 MEC, assinado em 02 de janeiro de 2025; Considerando o disposto na Portaria MEC
42 nº 18/2012 e suas alterações e na Portaria MEC nº 21/2012 e suas alterações;



43 Considerando o disposto na RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 009, de 03
44 de dezembro de 2021 (Regulamento de Ensino de Graduação da UFOB) e suas
45 atualizações e na RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 015, de 29 de setembro
46 de 2022 e suas atualizações; Considerando as orientações do Ofício Circular nº
47 03/2024/CGPOL/DIPPESESU-MEC; Considerando que o Edital tem previsão de
48 publicação no dia 09 de janeiro de 2025, conforme o cronograma do SiSU que tem
49 previsão de início das inscrições no dia 17 de janeiro de 2025 e período de matrícula
50 da Chamada Regular de 28 a 31 de janeiro de 2025; Considerando os prazos para
51 resolução da situação; e Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de
52 Graduação - PROGRAD, Processo 23520.000094/2025-18; c) DECLARAÇÃO AD
53 REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 100, DE 08 DE JANEIRO DE 2025
54 – Aprova o EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 02/2025 – Edital Normativo do
55 Processo Seletivo Ações Afirmativas para ingresso em cursos de graduação nas
56 modalidades Bacharelado – formação profissional e Licenciatura, 2025;
57 Considerando a observância das exigências da Lei 12.711/2012 – Lei de Cotas e da
58 Portaria MEC nº 18/2012 e suas alterações – que dispõe sobre a implementação das
59 reservas de vagas em instituições federais de ensino; Considerando o disposto na
60 RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 015, de 29 de setembro de 2022 e suas
61 atualizações e na RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019, de 2022 e suas
62 atualizações; Considerando as decisões emanadas do Conselho Universitário sobre
63 a distribuição das vagas dos cursos de graduação e seus processos seletivos para
64 ingresso em 2025; Considerando que o Edital tem previsão de publicação no dia 09
65 de janeiro de 2025, conforme cronograma disponível no Anexo III, com previsão de
66 início das inscrições no dia 17 de janeiro de 2025; Considerando os prazos para
67 resolução da situação; e Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de
68 Graduação - PROGRAD, Processo 23520.000158/2025-72; d) DECLARAÇÃO AD
69 REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 101, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
70 – Aprova o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL
71 CPS/PROGRAD/UFOB Nº 02/2025 - Normativo do Processo Seletivo para
72 preenchimento de Vagas em Cursos de Graduação reservadas às Ações Afirmativas
73 da UFOB 2025; Considerando a necessidade de adequação e inclusão de dispositivos
74 relacionados à modalidade AF4, conforme o inciso VII do Art. 9º e o inciso IV do §
75 2º do Art. 33 da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019/2024 e suas
76 alterações, bem como de organização da redação contida no subitem 10.9;
77 Considerando que o SIGPS não estará disponível para uso no período de inscrição
78 e que o sistema a ser utilizado para solicitação de inscrição (LimeSurvey) permite à
79 pessoa interessada o envio de mais de uma solicitação de inscrição em seu nome;
80 Considerando que no processo seletivo será aceita apenas a solicitação de inscrição
81 mais recente que atenda às regras do processo seletivo; e, Atendendo ao
82 encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, Processo
83 23520.000158/2025-72; e) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À
84 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 102, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 – Aprova o
85 EDITAL CPE/PROGRAD/UFOB Nº 02/2025 - Programa de Monitoria de Ensino
86 da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB; Considerando o Modelo do
87 Edital do Programa de Monitoria de Ensino da UFOB aprovado por meio do ATO
88 DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 167/2023; Considerando a necessidade
89 de atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA



90 **PROPGP/PROGRAD/PROEC/CEUA Nº 01/2024**, que estabelece as orientações e
91 normas a serem seguidas pelos servidores no exercício das atividades de ensino,
92 pesquisa e extensão para a submissão de projetos de atividades de ensino,
93 desenvolvimento de recursos didáticos, pesquisa, extensão e coleções biológicas que
94 envolvam o uso de animais do filo Chordata, subfilo Vertebrata, à Comissão de Ética
95 no Uso Animal da Universidade Federal do Oeste da Bahia – CEUA/UFOB, exceto
96 seres humanos; Considerando os projetos de monitoria de ensino vinculados aos
97 componentes curriculares que abordam os animais do filo Chordata, subfilo
98 Vertebrata, exceto humanos, que devem ser submetidos à Comissão de Ética no Uso
99 de Animais para apreciação e aprovação do projeto antes da implementação da
100 monitoria; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação -
101 PROGRAD, Processo 23520.000175/2025-18; 4) Apreciação do Parecer da Relatora
102 referente à Proposta de Reestruturação do Projeto Pedagógico de Curso – PPC do
103 Curso de Bacharelado em Direito, vinculado ao Centro das Humanidades – CEHU,
104 Processo 23520.011422/2024-12, Relatora: Conselheira Adma Kátia Lacerda
105 Chaves – (Documentos complementares: Processo 23520.010207/2017-75); 5)
106 Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta de alteração
107 da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012/2022, que dispõe sobre a Política
108 Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Oeste da Bahia,
109 encaminhada pela Diretoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – DIRAE,
110 vinculada à PROAE, Processo 23520.009502/2021-65, Relatora: Conselheira
111 Aurizangela Oliveira de Sousa; 6) Apreciação do Parecer do Relator referente à
112 Solicitação de Alteração do Modelo de EDITAL PROAE/UFOB de Avaliação
113 Socioeconômica das(os) Estudantes Candidatas(os) e Concessão de Auxílio da
114 Assistência Estudantil, encaminhada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e
115 Assuntos Estudantis – Proae, Processo: 23520.012957/2022-49, Relator: Conselheiro
116 Luís Gustavo Henriques do Amaral; 7) Apreciação do Parecer do Relator referente
117 à Proposta de Resolução do Programa de Apadrinhamento de Estudantes em
118 Mobilidade Acadêmica no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia -
119 UFOB, encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP,
120 Processo 23520.009290/2024-69, Relator: Conselheiro Thiago Ribeiro Rafagnin.
121 Havendo quórum, o **Senhor Presidente, Vice-Reitor, Professor Antonio Oliveira de**
122 **Souza**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 42ª Reunião
123 Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao
124 Conselho Universitário da UFOB. Fez uma breve explanação sobre o fluxo e
125 funcionamento das Câmaras e rotinas a serem seguidas pelos conselheiros. Projetou
126 apresentação detalhada da composição da Câmara e fluxos seguidos. Em seguida,
127 considerando que estava no exercício da Reitoria e em reunião da Andifes, passou a
128 condução da reunião para a Vice-Presidente da Câmara, Aurizangela Oliveira de Sousa,
129 e se retirou da reunião às oito horas e quarenta e cinco minutos. Com a palavra, a **Vice-**
130 **Presidente da Câmara, Aurizangela Sousa** cumprimentou a todos e passou ao primeiro
131 ponto da pauta: 1) **Informes.** A conselheira **Adma Chaves** informou e fez
132 esclarecimentos sobre a realização dos processos seletivos da UFOB, realizados pela Pró-
133 Reitoria de Graduação – PROGRAD. Registrhou que do dia 17 ao dia 21/01/25 estiveram
134 abertas as inscrições para o Sisu e para o Edital de Ações Afirmativas. Que o Ministério
135 da Educação – MEC lançou na véspera do Sisu o Programa Pé-de-meia para os estudantes
136 das licenciaturas, que faz parte do Programa Mais Professores. Não havendo mais



137 informes, a **Vice-Presidente Aurizangela Sousa** passou à apresentação do segundo
138 ponto da pauta: 2) Apreciação das Atas da CEAA: a) Ata da 37ª Reunião Ordinária
139 da CEAA, de 25 de julho de 2024; b) Ata da 23ª Reunião Extraordinária da CEAA,
140 de 29 de julho de 2024; c) Ata da 38ª Reunião Ordinária da CEAA, de 27 de agosto
141 de 2024; d) Ata da 39ª Reunião Ordinária da CEAA, de 24 de outubro de 2024. A
142 Vice-Presidente **Aurizangela Sousa** esclareceu que as contribuições encaminhadas à
143 Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior já haviam sido inseridas às Atas e
144 consultou se havia mais algum questionamento e/ou contribuição. Não havendo mais
145 contribuições, a **Senhora Vice-Presidente submeteu ao regime de votação as Atas da**
146 **Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, que foram aprovadas**
147 **por unanimidade.** Dando continuidade à pauta, a Vice-Presidente passou à apresentação
148 do terceiro ponto da pauta: 3) Apreciação de Atos - Declarações *Ad Referendum* à
149 CEAA: a) DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 098,
150 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – Aprova o EDITAL PROAE/UFOB Nº 08/2024 -
151 AUXÍLIO SAÚDE MENTAL TEMPORÁRIO GRADUAÇÃO; Considerando a
152 importância da disponibilização de auxílio para custear tratamento psicológico e/ou
153 psiquiátrico, realizados por profissionais com respectivo registro no
154 Conselho Profissional, a estudantes de cursos presenciais de graduação da
155 Universidade Federal do Oeste da Bahia; Considerando a observância das
156 exigências da Lei nº 14.914/2024 (PNAES), e da Política Institucional de Assistência
157 Estudantil; Considerando a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL
158 Nº 110 / 2024 - CPO, assinada pelo Magnífico Reitor, Jacques Antonio de Miranda;
159 Considerando disponibilidade orçamentária e financeira e os prazos para
160 finalização do exercício 2024; e Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de
161 Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE, Processo 23520.011551/2024-
162 19; b) DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 099, DE
163 08 DE JANEIRO DE 2025 – Aprova o EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 01/2025
164 – Edital Normativo do Processo Seletivo SiSU/UFOB 2025; Considerando a
165 observância das exigências do Edital SESu/MEC nº 29, de 22 de novembro de 2024
166 e do Edital SESu/MEC nº 35, de 23 de dezembro de 2024; Considerando o Termo
167 de Adesão à Edição de 2025 do Sistema de Seleção Unificada – SISU firmado entre
168 a UFOB e a Secretaria de Educação Superior - SESu do Ministério da Educação -
169 MEC, assinado em 02 de janeiro de 2025; Considerando o disposto na Portaria MEC
170 nº 18/2012 e suas alterações e na Portaria MEC nº 21/2012 e suas alterações;
171 Considerando o disposto na RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 009, de 03
172 de dezembro de 2021 (Regulamento de Ensino de Graduação da UFOB) e suas
173 atualizações e na RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 015, de 29 de setembro
174 de 2022 e suas atualizações; Considerando as orientações do Ofício Circular nº
175 03/2024/CGPOL/DIPPESESU-MEC; Considerando que o Edital tem previsão de
176 publicação no dia 09 de janeiro de 2025, conforme o cronograma do SiSU que tem
177 previsão de início das inscrições no dia 17 de janeiro de 2025 e período de matrícula
178 da Chamada Regular de 28 a 31 de janeiro de 2025; Considerando os prazos para
179 resolução da situação; e Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de
180 Graduação - PROGRAD, Processo 23520.000094/2025-18; c) DECLARAÇÃO *AD*
181 *REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 100, DE 08 DE JANEIRO DE 2025
182 – Aprova o EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 02/2025 – Edital Normativo do
183 Processo Seletivo Ações Afirmativas para ingresso em cursos de graduação nas



184 modalidades Bacharelado – formação profissional e Licenciatura, 2025;
185 Considerando a observância das exigências da Lei 12.711/2012 – Lei de Cotas e da
186 Portaria MEC nº 18/2012 e suas alterações – que dispõe sobre a implementação das
187 reservas de vagas em instituições federais de ensino; Considerando o disposto na
188 RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 015, de 29 de setembro de 2022 e suas
189 atualizações e na RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019, de 2022 e suas
190 atualizações; Considerando as decisões emanadas do Conselho Universitário sobre
191 a distribuição das vagas dos cursos de graduação e seus processos seletivos para
192 ingresso em 2025; Considerando que o Edital tem previsão de publicação no dia 09
193 de janeiro de 2025, conforme cronograma disponível no Anexo III, com previsão de
194 início das inscrições no dia 17 de janeiro de 2025; Considerando os prazos para
195 resolução da situação; e Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de
196 Graduação - PROGRAD, Processo 23520.000158/2025-72; d) DECLARAÇÃO AD
197 REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 101, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
198 – Aprova o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL
199 CPS/PROGRAD/UFOB Nº 02/2025 - Normativo do Processo Seletivo para
200 preenchimento de Vagas em Cursos de Graduação reservadas às Ações Afirmativas
201 da UFOB 2025; Considerando a necessidade de adequação e inclusão de dispositivos
202 relacionados à modalidade AF4, conforme o inciso VII do Art. 9º e o inciso IV do §
203 2º do Art. 33 da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019/2024 e suas
204 alterações, bem como de organização da redação contida no subitem 10.9;
205 Considerando que o SIGPS não estará disponível para uso no período de inscrição
206 e que o sistema a ser utilizado para solicitação de inscrição (LimeSurvey) permite à
207 pessoa interessada o envio de mais de uma solicitação de inscrição em seu nome;
208 Considerando que no processo seletivo será aceita apenas a solicitação de inscrição
209 mais recente que atenda às regras do processo seletivo; e, Atendendo ao
210 encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, Processo
211 23520.000158/2025-72; e) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À
212 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 102, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 – Aprova o
213 EDITAL CPE/PROGRAD/UFOB Nº 02/2025 - Programa de Monitoria de Ensino
214 da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB; Considerando o Modelo do
215 Editorial do Programa de Monitoria de Ensino da UFOB aprovado por meio do ATO
216 DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 167/2023; Considerando a necessidade
217 de atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA
218 PROPGP/PROGRAD/PROEC/CEUA Nº 01/2024, que estabelece as orientações e
219 normas a serem seguidas pelos servidores no exercício das atividades de ensino,
220 pesquisa e extensão para a submissão de projetos de atividades de ensino,
221 desenvolvimento de recursos didáticos, pesquisa, extensão e coleções biológicas que
222 envolvam o uso de animais do filo Chordata, subfilo Vertebrata, à Comissão de Ética
223 no Uso Animal da Universidade Federal do Oeste da Bahia – CEUA/UFOB, exceto
224 seres humanos; Considerando os projetos de monitoria de ensino vinculados aos
225 componentes curriculares que abordam os animais do filo Chordata, subfilo
226 Vertebrata, exceto humanos, que devem ser submetidos à Comissão de Ética no Uso
227 de Animais para apreciação e aprovação do projeto antes da implementação da
228 monitoria; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação -
229 PROGRAD, Processo 23520.000175/2025-18. Feitas as justificativas e esclarecimentos,
230 a Vice-Presidente Aurizangela Sousa passou a palavra aos Conselheiros para suas



manifestações. Não havendo dúvidas e/ou contribuições, a **Senhora Vice-Presidente submeteu ao regime de votação as Declarações Ad Referendum à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, que foram aprovadas por unanimidade.** Em seguida, a Vice-Presidente passou ao quarto ponto da pauta: **4) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta de Reestruturação do Projeto Pedagógico de Curso – PPC do Curso de Bacharelado em Direito, vinculado ao Centro das Humanidades – CEHU, Processo 23520.011422/2024-12, Relatora: Conselheira Adma Kátia Lacerda Chaves – (Documentos complementares: Processo 23520.010207/2017-75).** A **Vice-Presidente Aurizangela Sousa** deu boas-vindas à Participante convidada: Fernanda Cristina de Oliveira Franco - Presidente do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Direito, e lhe passou a palavra para breve explanação sobre o curso. A convidada **Fernanda Franco** cumprimentou a todos a apresentou os principais pontos quanto à reestruturação do curso. Fez uma breve contextualização de todo processo de construção do PPC do curso de Direito. Lembrou que o tema do PPC no curso é recorrente há muitos anos. Colocou o contexto de criação do PPC que logo ficou desalinhado às Novas Diretrizes Curriculares para os cursos de Direito. Em 2022 o curso recebeu uma avaliação do MEC que apontou problemas, sobretudo o excesso de carga horária prática além do permitido pela normativa, o que levou o curso a entrar na situação de protocolo de compromisso no MEC. Basicamente o novo PPC foi reestruturado para que a nova Matriz Curricular atendesse às novas normativas. Expôs algumas outras mudanças realizadas no PPC, inclusões e mudanças que foram citadas brevemente. Concluída a apresentação, a Convidada se colocou à disposição dos conselheiros e conselheiras para esclarecimentos e para escutar atentamente o Parecer da Relatora. Em seguida, a **Senhora Vice-Presidente Aurizangela Sousa** passou à a palavra à Relatora para apresentação do Parecer. A conselheira **Adma Chaves** cumprimentou a todos e passou à leitura do Parecer. Em suas considerações, registrou que a proposta de Reestruturação do PPC do Curso de Direito pretende adequar o Projeto Pedagógico do Curso para o atendimento aos normativos legais mais recentes sobre as Diretrizes curriculares nacionais do curso (Resolução CNE nº 05/2018 e suas alterações), a Integralização Curricular da Extensão, e demais normativos e documentos orientadores institucionais. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) alterar no item de identificação do corpo diretivo da UFOB, fl. 1.125 do processo: i. os nomes dos seguintes pró-reitores, tendo vista novas nomeações para os cargos, ficando a redação da seguinte forma: ANDERSON BRENO SOUZA Pró-Reitor de Extensão e Cultura, UILIAM RANGEL AMORIM SOUSA Pró-Reitor de Tecnologia da Informação e Comunicação; ii. Retirar os nomes e funções abaixo, visto que já foram representados pela Pró-Reitoria de Graduação, GUSTAVO ROBERTO VILLAS BOAS Coordenador de Ensino de Graduação, JOUBERT LIMA FERREIRA Gestor do Núcleo de Planejamento Curricular; b) Retirar do último parágrafo do item 1. Introdução, f.1130 do processo, a citação da “Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEPE da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB)”, tendo em vista que a resolução não vigora mais; c) Corrigir no 4º parágrafo do item 2.1 Histórico da Instituição, fl. 1132 do processo, a citação do nome da UFOB. O texto é sobre a UFBA, neste caso, o nome da universidade ficou trocado e deve ser citado o nome da UFBA; d) Acrescentar no item Turno, do item 2.3. Identificação do Curso, fl.1139 do processo, o detalhamento VESPERTINO/NOTURNO, após o termo INTEGRAL, considerando que é assim que aparece para o público no termo de adesão do SISU com dados alimentados pelo e-mec;



278 e) Acrescentar ao quadro de oferta de cursos de Direito em Instituições Públicas na Bahia,
279 fl. 1142 do processo, os seguintes cursos de Direito criados após 2017, e suas distância
280 em km: Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB – Porto Seguro, Universidade do
281 Estado da Bahia -UNEB Campus Brumado, Universidade do Estado da Bahia -UNEB
282 Campus Guanambi, Universidade do Estado da Bahia -UNEB Campus Itaberaba; f)
283 Corrigir no item 4.2. Objetivos específicos, fl. 1.145 do processo, tendo em vista que cada
284 objetivo deve estar alinhado com o perfil do egresso, com a execução da matriz curricular
285 e com as atividades complementares e de extensão: i. Desmembrar do objetivo 3 as ações
286 de mobilidade acadêmica previstas como objetivos do curso, considerando que: um
287 objetivo iniciando com o verbo propiciar deve contemplar a formação de todos os
288 estudantes e os programas de mobilidade acadêmica não dão cobertura a todos os
289 estudantes de um curso. O objetivo poderá ser descrito como “incentivar experiências a
290 partir de vivências em outros contextos educacionais e profissionais, a partir de programas
291 de mobilidade acadêmica”. Programa será descrito na lista de programas institucionais
292 dos quais os estudantes do curso podem participar, mas não de forma obrigatória, ficando
293 a redação da seguinte forma: 3. Propiciar aos/as a utilização e desenvolvimento de
294 tecnologias jurídicas apropriadas para sua devida inserção no mercado de trabalho. 9.
295 Incentivar a vivência de experiências formativas em outros contextos educacionais e
296 profissionais, a partir de participação em programas de mobilidade acadêmica; g)
297 Acrescentar no item 5. Caracterização acadêmico-profissional do egresso, fl. 1.146 do
298 processo: i. No final do 1º parágrafo, dando continuidade ao texto, para salientar que as
299 competências e habilidades estão em consonância com a DCN do Curso de Direito
300 (2018), ficando a redação da seguinte forma: ii. “O Curso de Graduação em Direito da
301 UFOB deverá ser capaz de formar sujeitos que revelem competências e capacidades, em
302 consonância com as Diretrizes Curriculares nacionais do curso de Direito (2018 e suas
303 alterações), como:” iii. Acrescentar como último item das competências e habilidade do
304 egresso, fl. 1.147 do processo, o desenvolvimento da habilidade descrita no inciso XIII
305 do Art. 4º da DCN de 2018 e articulando com o objetivo específico nº 4 do curso, ficando
306 a redação da seguinte forma: Desenvolvimento da capacidade de trabalhar em grupos
307 formados por profissionais do Direito ou de caráter interdisciplinar; e; h) Excluir no item
308 7. Marcos Regulatórios, a partir da fl. 1.149 do processo, as seguintes normativas já
309 revogadas e consolidadas em outras já citadas, principalmente, no Regulamento de
310 Ensino de Graduação: PARECER Nº 55/2004, APROVADO EM 18 DE FEVEREIRO
311 DE 2004 - CNE/CES; PARECER Nº 211/2004, APROVADO EM 08 DE JULHO DE
312 2004 - CNE/CES; RESOLUÇÃO Nº 09, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004 - CNE/CES;
313 PARECER Nº 150/2013, APROVADO EM 05 DE JUNHO DE 2013 - CNE/CES;
314 RESOLUÇÃO Nº 001, DE 14 DE JULHO DE 2014 - UFOB/CONEPE; RESOLUÇÃO
315 Nº 002, DE 14 DE JULHO DE 2014 - UFOB/CONEPE; RESOLUÇÃO Nº 004, DE 18
316 DE AGOSTO DE 2014 - UFOB/CONEPE; RESOLUÇÃO Nº 09 DE 15 DE
317 DEZEMBRO DE 2014 - UFOB/CONEPE; RESOLUÇÃO Nº 004/2015, DE 30 DE
318 JANEIRO DE 2015 - UFOB/CONEPE; RESOLUÇÃO Nº 009, DE 23 DE NOVEMBRO
319 DE 2015 - UFOB/CONEPE; RESOLUÇÃO Nº 008, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
320 - UFOB/CONEPE; RESOLUÇÃO Nº 010, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015 -
321 UFOB/CONEPE; RESOLUÇÃO Nº 001, DE 16 DE JUNHO DE 2016 -
322 UFOB/CONEPE; RESOLUÇÃO Nº 002, DE 26 DE AGOSTO DE 2016 - UFOB/
323 CONEPE; RESOLUÇÃO Nº 003, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016 - UFOB/CONEPE;
324 RESOLUÇÃO Nº 004, 23 DE NOVEMBRO DE 2016 - UFOB/CONEPE;



325 RESOLUÇÃO NO 03, DE 14 DE JULHO DE 2017 - CNE/CES; RESOLUÇÃO NO 003,
326 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017 - UFOB/CONEPE; RESOLUÇÃO NO 007, DE 17 DE
327 NOVEMBRO DE 2017 - UFOB/CONEPE; RESOLUÇÃO NO 001, DE 01 DE MARÇO
328 DE 2018 - UFOB/CONEPE; RESOLUÇÃO NO 002, DE 03 DE MAIO DE 2018 -
329 UFOB/CONEPE; RESOLUÇÃO N° 003 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018 - UFOB /
330 CONEPE; RESOLUÇÃO NO 005, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 - UFOB/CONEPE;
331 RESOLUÇÃO N° 008, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - CEAA/CONSUNI/UFOB;
332 RESOLUÇÃO N° 002, DE 22/04/2021 (REPETIDA NO TEXTO) -
333 CPECC/CONSUNI/UFOB; i) Corrigir no Item 8. Organização curricular, os seguintes
334 aspectos: i. Representar a hora-relógio com a letra “h” em todos os valores referentes a
335 hora, visando a uniformização para evitar interpretações equivocadas das cargas horárias;
336 ii. Indicar a carga horária das Atividades Curriculares Complementares como 200h; iii.
337 Incluir, na linha da Carga Horária Total, o valor total da carga horária do curso em horas
338 aula, ficando o valor de 4.466,4 h/a. iv. Corrigir, na fl. 1.163, a citação de Atividades
339 Acadêmicas Complementares (ACC) por Atividades Curriculares Complementares
340 (ACC); v. Indicar que a carga horária das Atividades Curriculares Complementares
341 (ACC) é em horas: 200h; vi. Corrigir o formato do quadro indicador da carga horária do
342 eixo Trabalho de Conclusão de Curso, ficando da seguinte forma: Trabalho de Conclusão
343 de Curso – TCC: Componente Curricular: Trabalho de Conclusão de Curso I - Carga
344 horária (h/a): 90; Componente Curricular: Trabalho de Conclusão de Curso II - Carga
345 horária (h/a): 150; vii. Inserir o quadro indicador da carga horária do eixo Atividades de
346 Extensão, ficando da seguinte forma: Atividades de Extensão: Componente Curricular:
347 Atividades de Extensão - Carga horária (h): 372; viii. Identificar no fluxograma os pré-
348 requisitos e incluir a carga horária total em horas aula, 4.466,4 h/a; ix. No detalhamento
349 da matriz curricular: a. Corrigir, no 1º semestre, os módulos teóricos e práticos dos
350 estudantes do componente curricular CHU0001 Oficina de Leitura e Produção de Textos,
351 com a indicação de módulo teórico com 30 estudantes e módulo prático com 15
352 estudantes: b. Retirar as observações dos códigos dos componentes curriculares do 2º
353 semestre; c. Inserir os códigos dos componentes curriculares obrigatórios novos ou
354 alterados; d. Corrigir, no 4º semestre, os módulos teóricos e práticos dos estudantes do
355 componente curricular CHU0003 Oficina de Leitura e Produção de Textos Acadêmicos,
356 com a indicação de módulo teórico com 30 estudantes e módulo prático com 15
357 estudantes; e. Corrigir, no 6º semestre, os módulos teóricos de todos os componentes
358 teóricos de 4 estudantes para 45 estudantes, conforme os demais componentes
359 curriculares teóricos; f. Uniformizar a formatação da matriz curricular; g. Inserir os
360 códigos dos componentes curriculares optativos novos ou alterados; h. Escrever por
361 extenso, no quadro de equivalência da matriz nova em relação à matriz antiga, 6º
362 semestre, o nome do componente curricular citado como “DIP” – Direito Internacional
363 Público; i. Corrigir no item 8.5 Núcleo de Práticas Jurídicas; j. Alterar, no item 8.5 Núcleo
364 de Práticas Jurídicas, 1º parágrafo da fl. 1205, a citação da Resolução MEC n. 7/2018,
365 passando a ser citada como Resolução CNE n. 7/2018 e a redação que possibilita a
366 interpretação de que as atividades de extensão serão realizadas por meio dos componentes
367 curriculares vinculados ao Núcleo de Práticas Jurídicas. Este entendimento encontra-se
368 em desacordo com a Resolução conjunta CEAA/CPECC/CONSUNI/UFOB nº 01/2021,
369 que trata da integralização curricular da extensão, e estabelece que as atividades
370 extensionistas devem ser desenvolvidas como programas, projetos, cursos ou eventos. As
371 atividades de extensão podem ser desenvolvidas a partir da identificação de demandas



372 sociais pelo NPJ. Todavia, não devem ser desenvolvidas por dentro dos componentes
373 curriculares de práticas jurídicas. Assim, sugere-se a seguinte redação para os dois
374 parágrafos. Nesse sentido, o NPJ contribuirá para implementar a política de
375 curricularização da extensão prevista na Resolução CNE n. 7/2018, que prevê, entre suas
376 diretrizes, a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições
377 de ensino superior, em especial, com a identificação de demandas sociais a partir das
378 práticas relacionadas aos direitos humanos e justiça, educação indígena, meio ambiente e
379 educação étnico-racial com o objetivo de alcançar a interação dialógica da universidade
380 com a sociedade por meio da troca de saberes, a promoção da interculturalidade e a
381 formação cidadã dos estudantes, constituída pela vivência de seus conhecimentos, que
382 poderão ser sistematizadas em ações extensionistas; k. Retirar, no item 8.5 Núcleo de
383 Práticas Jurídicas, último parágrafo da fl. 1205, a citação sobre a estrutura organizacional
384 do NPJ, tendo em vista que o corpo funcional (advogado, assistente social, secretaria
385 executiva) não está completo e os demais parágrafos que abordam o tema na fl. 1207,
386 evitando avaliações externas distorcidas sobre o NPJ; l. Alterar no item 8.5.1 o ANEXO
387 B pelo ANEXO A, seguindo a ordem de apresentação dos anexos no texto; m. Retirar no
388 item 8.5.1.1 Componentes Curriculares Obrigatórios de Práticas Jurídicas, final do
389 primeiro parágrafo da fl. 1208 do processo, o trecho indicado abaixo, visto que o mesmo
390 apresenta a concepção de que as atividades extensionistas podem ser realizadas por dentro
391 dos componentes de práticas jurídicas. A Resolução conjunta
392 CEAA/CPECC/CONSUNI/UFOB nº 01/2021, que trata da integralização curricular da
393 extensão, e estabelece que as atividades extensionistas devem ser desenvolvidas como
394 programas, projetos, cursos ou eventos. Além de que o formato prestação de serviços não
395 está regulamentado na UFOB. Trecho a ser suprimido: ~~Igualmente, a prática jurídica real~~
396 ~~envolve a prestação de serviços não forenses à comunidade interna e externa por meio de~~
397 ~~ações de extensão articuladas à defesa dos direitos dos povos indígenas e comunidades~~
398 ~~tradicionais.~~; n. Incluir no item 8.5.1.2 Estágio supervisionado não obrigatório, segundo
399 parágrafo da fl. 1212, a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PROGRAD/PROPGP/PROPLAN Nº
400 01/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, norma
401 institucional que possibilita o estágio remoto, e incluir a possibilidade de estágio com
402 carga horária 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais quando realizados
403 em períodos de recessos acadêmicos, ficando a redação da seguinte forma. Em síntese, o
404 estágio supervisionado não obrigatório poderá ser desenvolvido de forma presencial ou
405 remota/telepresencial, conforme Regulamento do NPJ e do Colegiado de Curso, e
406 INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PROGRAD/PROPGP/PROPLAN Nº
407 01/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, e conta com orientação por Professor/a
408 Orientador/a - o Coordenador/a de Estágio e do NPJ - e supervisão de profissional
409 vinculado à parte concedente do estágio, instituição pública ou privada com a qual a
410 universidade possua convênio de estágio, nos termos da Lei de Estágio. Além disso, o
411 estágio poderá ser desenvolvido com carga horária 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta)
412 horas semanais quando realizados em períodos de recessos acadêmicos; o. Incluir no
413 último parágrafo do item 8.5.1.2 Estágio supervisionado não obrigatório a INSTRUÇÃO
414 NORMATIVA CONJUNTA PROGRAD/PROPGP/PROPLAN Nº 01/2023, DE 28 DE
415 SETEMBRO DE 2023 que estabelece normas para o registro e realização de estágio
416 nacional e internacional nos cursos de graduação da UFOB; p. Incluir como último
417 parágrafo do item 8.5.1.2 Estágio supervisionado não obrigatório a seguinte informação:
418 “O regulamento do Núcleo de Práticas Jurídicas encontra-se disponível no Anexo B”;



419 Alterar, no último parágrafo do item 8.6 Trabalho de conclusão de Curso, o ANEXO A
420 pelo ANEXO B, seguindo a ordem de apresentação dos anexos no texto; r. Corrigir no
421 segundo parágrafo do item 8.7. Atividades Curriculares Complementares a inversão de
422 “Complementares Curriculares” por “Curriculares Complementares”, afim de que o nome
423 fique correto; s. Incluir como último parágrafo do item 8.7. que o Barema de Atividades
424 Curriculares Complementares está disponível no ANEXO C; t. Alterar, no terceiro
425 parágrafo do item 8.8 Atividades de Extensão, o ANEXO C pelo ANEXO D, seguindo a
426 ordem de apresentação dos anexos no texto; j) No item 9. Marcos Teóricos-
427 Metodológicos: i. Explicitar, no item 9.3, as metodologias ativas utilizadas na integração
428 teoria e prática, para além do estudo de caso, conforme indicado no inciso VI do Art. 2º
429 da Resolução CNE nº 05/2018; k) Acrescentar no título do item 10. Políticas de
430 acessibilidade, o termo inclusão, ficando o título da seguinte forma: 10. POLÍTICAS DE
431 ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO, conforme indicado no documento Textos
432 Institucionais ou sugestões de textos para os PPCs, com base na análise técnica de 10
433 PPCs e nas recomendações da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações
434 Afirmativas (fl. 1606 do processo); l) No item 11. AVALIAÇÃO: i. Acrescentar, no item
435 11.1 Avaliação da aprendizagem, instrumentos de coleta de dados para fins de avaliação
436 da aprendizagem a partir da utilização de metodologia ativas, como indicado pela DCN
437 de 2018; ii. Suprimir, no item 11.2 Avaliação de Curso, fl. 1239 do processo, o inciso VI
438 – participação por adesão, tendo em vista que o inciso foi revogado pela RESOLUÇÃO
439 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 025, de 2023. E no parágrafo logo abaixo do referido inciso,
440 suprimir a frase: Os sujeitos participam por adesão, configurando ato voluntário de quem
441 quer contribuir com a geração de informações sobre o curso; m) No APÊNDICE D, fl.
442 1400: i. Acrescentar o termo Institucionais, ficando o título da seguinte forma:
443 PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS; ii. Retirar o Programa Pré-Enem,
444 considerando que o mesmo não se encontra em execução; n) Atualizar o texto do
445 APÊNDICE E – PROGRAMAS DE APOIO AO ESTUDANTE, fl. 1403, conforme texto
446 institucional disponível no ANEXO aa – PROGRAMAS E PROJETOS DE
447 ATENDIMENTO ESTUDANTIL do documento Textos Institucionais ou sugestões de
448 textos para os PPCs, com base na análise técnica de 10 PPCs e nas recomendações da
449 Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas (fl. 1619 do processo). O
450 texto inicial está correto, mas os quadros contendo os programas não estão atualizados no
451 PPC; o) Acrescentar como APÊNDICE F a seguinte temática: APÊNDICE F –
452 PROGRAMAS E AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme texto institucional disponível no
453 do documento Textos Institucionais ou sugestões de textos para os PPCs, com base na
454 análise técnica de 10 PPCs e nas recomendações da Câmara de Ensino, Assuntos
455 Estudantis e Ações Afirmativas (fl. 1621 do processo). O Apêndice F – Infraestrutura
456 passa a ser o Apêndice G; p) Retirar do APÊNDICE G – INFRAESTRUTURA, antigo
457 apêndice F, o quadro sobre a Infraestrutura do núcleo de práticas jurídicas (fls. 1407 a
458 1413), contendo a descrição dos espaços e mobiliários. O documento pode ser
459 disponibilizado a parte para a comissão de avaliação *in loco*, com os itens disponíveis.
460 Demandas de aquisição devem ser apresentadas pelo colegiado do curso e NDE à direção
461 da unidade universitária; q) Trocar a posição do ANEXO B - Regulamento do Núcleo de
462 Práticas Jurídicas para que este passe a ser o ANEXO A, seguindo a ordem de
463 apresentação dos anexos no texto; r) Trocar a posição do ANEXO A - Regulamento do
464 Trabalho de Conclusão de Curso para que este passe a ser o ANEXO B, seguindo a ordem
465 de apresentação dos anexos no texto; s) Corrigir, no agora Anexo B - Regulamento do



466 Trabalho de Conclusão de Curso o inciso IV do Art. 11 quando faz referência a enviar ao
467 lançamento das respectivas notas no SIGAA. Sendo o TCC um componente curricular do
468 tipo atividade a nota do mesmo deve ser lançada pela coordenação do curso, ficando a
469 redação da seguinte forma: IV. Enviar à Coordenação de TCC o parecer de avaliação de
470 TCC I e a Ata de defesa de TCC II para lançamento das respectivas notas no SIGAA; t)
471 Criar o ANEXO C como ANEXO C – Barema das Atividades Curriculares
472 Complementares (colocar a Resolução do CEHU com o barema), seguindo a ordem de
473 apresentação dos anexos no texto; u) Trocar a posição do ANEXO C – Resolução sobre
474 Atividades de Extensão para que este passe a ser o ANEXO D, seguindo a ordem de
475 apresentação dos anexos no texto; v) No ANEXO D – Resolução sobre Atividades de
476 Extensão: i. Retirar no art. 7º, a referência aos programas PIBID e Residência Pedagógica,
477 considerando que estes são programas voltados às licenciaturas e que, portanto, não são
478 acessados por estudantes dos cursos de bacharelado, ficando a redação da seguinte forma:
479 Art. 7º As Atividades de Extensão realizadas de forma vinculada aos Programas
480 Institucionais que articulam ensino, pesquisa e extensão, como Programa Educação
481 Tutorial - PET, e outros de iniciativa interna, podem ter sua carga horária aproveitada
482 desde que essas ações estejam registradas no órgão de Extensão e que a carga horária não
483 seja considerada com duplicidade em outros aproveitamentos. ii. Revisar no Art. 9º o
484 número mínimo de estudantes, por projeto anual de extensão proposto por docente,
485 compreendendo a necessidade de integralização curricular de todos os estudantes do
486 curso; w) Excluir o ANEXO D - POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA
487 ESTUDANTIL DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO/UFOB tendo em vista
488 que não há previsão para este um regulamento e não há sistema de operacionalização
489 descrito no mesmo. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às
490 recomendações, a Relatora manifestou parecer favorável à aprovação da Reestruturação
491 do Projeto Pedagógico do Curso de Direito. Concluída a apresentação do Parecer, a **Vice-**
492 **Presidente Aurizangela Sousa** agradeceu e franqueou a palavra aos Conselheiros para
493 suas considerações. A convidada **Fernanda Franco** agradeceu à Relatora pelo parecer e
494 indicações. Informou que, pelos dados apresentados no PPC, o curso está com 400
495 h/relógio de prática, mais 200 horas de ACC, que totalizam 600 horas (prática + ACC).
496 Isso corresponde a 16,12% (dezesseis inteiros e doze centésimos por cento) da carga
497 horária total (em hora relógio), o que está consoante com as DCN do curso (“Art. 13. O
498 curso de graduação terá até 20% de sua carga horária destinada às atividades
499 complementares e de prática jurídica”). Apresentou as cargas horárias e justificou como
500 foi feita a distribuição conforme orientações recebidas e solicitou indicar no parecer como
501 devem ser disponibilizadas as cargas horárias. A Relatora **Adma Chaves** acolheu o
502 pedido e informou que fará a indicação da carga horária no quadro resumo. O conselheiro
503 **Thiago Rafagnin** parabenizou e agradeceu à Relatora pelo parecer e destacou o trabalho
504 relevante que a PROGRAD tem feito na orientação de alteração de PPCs, em especial a
505 Profª Adma Chaves e o Profº Gustavo Vilas Boas. Agradeceu também à Profª Fernanda
506 Franco e às pessoas docentes envolvidas no árduo trabalho de modificação do PPC. Após
507 discussões, foram aprovados pelos conselheiros os destaques ao Parecer, que foram
508 acolhidos pela Relatora, quais sejam: a) Alterar no Quadro Resumo das Cargas Horárias
509 Total do Curso, fl. 1176 do processo, a posição de indicação da coluna referente aos 50
510 min (h/a) pela coluna 60 min (h) que estão trocadas. Os valores das cargas horárias estão
511 corretos, basta trocar a indicação da seguinte forma: Componentes curriculares:
512 Componentes curriculares obrigatórios; Carga Horária: 50min (h/a) – 3090, 60min (h) –



513 2575; Percentual: 60min (h) - 69,19%; b) Acrescentar, na fl. 1176 do processo, após o
514 Quadro Resumo das Cargas Horárias Total do Curso, um quadro indicando o percentual
515 de carga horária prática do curso, da seguinte forma: Componente Curricular: ACC,
516 Carga Horária Prática: 50min (h/a) - -, 60min (h) - 200 h, Percentual - 5,37%;
517 Componente Curricular: Práticas Jurídicas, Carga Horária Prática: 50min (h/a) - 240 h/a,
518 60min (h) - 200 h, Percentual - 5,37%, = 10,74%; Componente Curricular: Oficinas,
519 Carga Horária Prática: 50min (h/a) - 120 h/a, 60min (h) - 100 h, Percentual - 2,68%;
520 Componente Curricular: Metodologia da pesquisa jurídica II, Carga Horária Prática:
521 50min (h/a) - 15 h/a, 60min (h) - 12,5 h, Percentual - 0,33%; Componente Curricular:
522 TCC, Carga Horária Prática: 50min (h/a) - 90 h/a, 60min (h) - 75 h, Percentual - 2,01%,
523 = 5,02%; Total: 60min (h) - 587,5 h, Percentual - 15,76%, = 15,76%. Não havendo mais
524 dúvidas e/ou contribuições, a **Senhora Vice-Presidente submeteu ao regime de**
525 **votação o Parecer da Relatora referente à Proposta de Reestruturação do Projeto**
526 **Pedagógico de Curso – PPC do Curso de Bacharelado em Direito, vinculado ao**
527 **Centro das Humanidades – CEHU, Processo 23520.011422/2024-12, acolhidos os**
528 **Destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** Em seguida,
529 a Vice-Presidente passou à apresentação do quinto ponto da pauta: **5) Apreciação do**
530 **Parecer da Relatora referente à Proposta de alteração da RESOLUÇÃO**
531 **CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012/2022, que dispõe sobre a Política Institucional de**
532 **Assistência Estudantil da Universidade Federal do Oeste da Bahia, encaminhada**
533 **pela Diretoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – DIRAE, vinculada à**
534 **PROAE, Processo 23520.009502/2021-65, Relatora: Conselheira Aurizangela**
535 **Oliveira de Sousa. A Vice-Presidente Aurizangela Sousa** passou à leitura do Parecer.
536 Em suas considerações, registrou que a Política Institucional de Assistência Estudantil da
537 Universidade Federal do Oeste da Bahia, apresentada na RESOLUÇÃO
538 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012, de 19 de maio de 2022, foi proposta considerando,
539 entre outros documentos, o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o
540 Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. Esse programa foi instituído
541 como Política Nacional a partir da Lei 14.914, de 03 de julho de 2024, tendo a finalidade
542 de ampliar e garantir as condições de permanência dos estudantes na educação superior e
543 na educação profissional, científica e tecnológica pública federal e de conclusão dos
544 respectivos cursos. Diante desse documento, faz-se importante a revisão da
545 RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012/2022 para atualização do conteúdo e
546 ajuste do normativo. Assim, o documento enviado pela DIRAE, composto por oito (08)
547 sugestões de modificação, em conjunto com a totalidade do processo, foi avaliado quanto
548 a pertinência para o alinhamento da Política Institucional de Assistência Estudantil da
549 UFOB com a Lei do PNAES, recentemente publicada. Registrhou que não foram recebidas
550 contribuições da comunidade para a elaboração do Parecer. Fez as seguintes
551 recomendações, a saber: a) excluir da parte preliminar os elementos “Considerando [...]”,
552 uma vez que se trata de redação de ato normativo e deve seguir o estabelecido no Decreto
553 nº 12.002, de 22 de abril de 2024; b) alterar o inciso II do Art 12, para atendimento ao
554 Art. 6º da Lei 14.914, de 03 de julho de 2024, que estabelece os requisitos mínimos para
555 participação dos estudantes no Programa de Assistência Estudantil – PAE, tendo a
556 situação de vulnerabilidade socioeconômica determinada como renda bruta familiar
557 mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo, passando a vigorar com a seguinte
558 redação: Art. 12. Para acesso ao Pafe os(as) estudantes devem atender prioritariamente os
559 seguintes requisitos: I – [...]; II - comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica,



560 observado o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo;
561 III – [...]; IV – [...]; e V – [...].; c) alterar o inciso II do Art 16, para aprimorar a definição
562 do subsídio alimentação, a alteração viabilizará, com a execução dos editais institucionais
563 específicos, o pagamento direto à empresa licitada, responsável pelo fornecimento das
564 refeições no Restaurante Universitário – RU, passando a vigorar com a seguinte redação:
565 Art. 16. O Restaurante Universitário tem como serviços: I – [...]; e II – Subsídio
566 alimentação: consiste no acesso às refeições fornecidas no RU a estudantes de Graduação
567 e Pós-Graduação, com valores subsidiados pela universidade; d) alterar o parágrafo 2º do
568 Art 31, para permitir que estudantes que recebem auxílio financeiro emergencial e
569 eventual, dada a sua condição de vulnerabilidade socioeconômica, possam ter direito a
570 acumulá-lo com o auxílio e subsídio alimentação, passando a vigorar com a seguinte
571 redação: Art. 31. Os auxílios e bolsas financeiras individuais que compõem a presente
572 Política são: I - Auxílio-alimentação; II - Subsídio Alimentação; III - Auxílio Financeiro
573 Emergencial e Eventual; IV - Auxílio Esporte e Lazer; V - Auxílio Financeiro; VI -
574 Auxílio Interligar; VII - Bolsa Permanência; VIII - Bolsa Prodiscente; e IX - Bolsa de
575 Apoio ao(à) Estudante de Pós-graduação. §1º [...]. §2º O auxílio listado no inciso III do
576 art. 31, não poderá ser acumulado durante sua vigência, exceto com os auxílios listados
577 nos itens I - Auxílio-alimentação e II - Subsídio Alimentação, sendo que o seu objetivo é
578 atender a uma demanda de caráter transitório e imediato. §3º [...]; e) inserir o Parágrafo
579 único à redação do Art 32, a inclusão atende ao § 3º do Art. 10 da Lei nº 14.914, de 3 de
580 julho de 2024, que diz que a bolsa permanência é acumulável com outras modalidades de
581 bolsas acadêmicas e com outros auxílios destinados à assistência estudantil, passando a
582 vigorar a seguinte redação: Art. 32. O(A) estudante pode ser selecionado(a) em mais de
583 uma modalidade de auxílio ou estar recebendo bolsa de outros programas de agência
584 oficial de fomento ou da própria instituição, não podendo exceder valor superior a 1 (um)
585 salário mínimo vigente, à exceção dos(as) estudantes dos *campi* da UFOB que não tenham
586 acesso a Restaurante Universitário, cujo valor não poderá ultrapassar 1,5 (um e meio)
587 salário mínimo vigente. Parágrafo único. Estudantes contemplados com a Bolsa
588 Permanência seguem normas específicas do programa e estão isentos dos limites de
589 acúmulo mencionados no *caput*; f) alterar o inciso II do Art 40, visando atender ao inciso
590 IV do Art 6º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que estabelece o limite de renda
591 bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo para definição do integrante
592 de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, passando a vigorar a
593 seguinte redação: Art. 40. Os critérios acadêmicos e socioeconômicos inicialmente
594 considerados para seleção dos auxílios e bolsas previstos nesta Política são: I – [...]; II -
595 para estudantes de graduação e pós-graduação, comprovar renda *per capita* igual ou
596 inferior a 01 (um) salário mínimo vigente; III – [...]; e IV – [...]; g) inserir o parágrafo 3º
597 à redação do Art 42, a inclusão visa permitir o atendimento ao estudante em
598 vulnerabilidade socioeconômica que realizou a transferência de curso na instituição via
599 Sistema de Seleção Unificada – SISu, passando a vigorar a seguinte redação: Art. 42. O
600 prazo máximo para o recebimento de auxílio estudantil é o equivalente ao prazo médio
601 para conclusão do curso de graduação. §1º [...]. §2º [...]. §3º O(A) estudante auxiliado(a)
602 que mudar de curso via processo seletivo Sistema de Seleção Unificada - SISu poderá
603 receber auxílio estudantil durante o prazo médio para a conclusão do novo curso,
604 considerando a contabilização do tempo de recebimento de auxílio do curso anterior,
605 desde que haja o atendimento dos critérios previstos no art. 40 e nos editais específicos;
606 h) incluir o inciso III à redação do Art 46, a inclusão possibilitará que o estudante que,



607 por motivos de saúde, necessite trancar o curso por 01 (um) semestre tenha a suspensão
608 do auxílio concedido por até 06 (seis) meses, passando à seguinte redação: Art. 46. O
609 auxílio individual será suspenso: I – [...]: a) [...]; b) [...]; c) [...]; d) [...]; e e) [...]. II – [...];
610 III - se a pessoa estudante apresentar relatório médico indicando impossibilidade para
611 desempenhar as atividades acadêmicas, seu auxílio será suspenso por até 06 (seis) meses.
612 Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, a Relatora
613 recomendou a aprovação da solicitação de alteração da RESOLUÇÃO
614 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012/2022, que dispõe sobre a Política Institucional de
615 Assistência Estudantil da Universidade Federal do Oeste da Bahia. Concluída a
616 apresentação do Parecer, a **Vice-Presidente Aurizangela Sousa** agradeceu e franqueou
617 a palavra aos Conselheiros para suas considerações. Não havendo dúvidas e/ou
618 contribuições, a **Senhora Vice-Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer**
619 **da Relatora referente à Proposta de alteração da RESOLUÇÃO**
620 **CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012/2022, que dispõe sobre a Política Institucional de**
621 **Assistência Estudantil da Universidade Federal do Oeste da Bahia, encaminhada**
622 **pela Diretoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – DIRAE, vinculada à**
623 **PROAE, Processo 23520.009502/2021-65, que foi aprovado por unanimidade.** Em
624 seguida, passou a palavra ao Relator para apresentação do sexto ponto da pauta: **6) Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação de Alteração do Modelo**
625 **de EDITAL PROAE/UFOB de Avaliação Socioeconômica das(os) Estudantes**
626 **Candidatas(os) e Concessão de Auxílio da Assistência Estudantil, encaminhada pela**
627 **Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae, Processo:**
628 **23520.012957/2022-49, Relator: Conselheiro Luís Gustavo Henriques do Amaral.** O
629 conselheiro **Luís Amaral** cumprimentou a todos e passou à leitura do Parecer. Em suas
630 considerações, registrou que a nova proposição de alterações ao Modelo de Edital para
631 identificar o perfil de vulnerabilidade socioeconômica de estudantes candidatos(as) à
632 concessão de auxílios da assistência estudantil vinculados ao Programa Nacional de
633 Assistência Estudantil foi elaborada considerando a recente publicação da Lei nº 14.914,
634 de 3 de julho de 2024, que estabelece novas diretrizes para a Política Nacional de
635 Assistência Estudantil - PNAES. Que, conforme justificado pela DIRAE, as alterações
636 foram propostas para adequar a norma interna da UFOB à legislação vigente, garantindo
637 que as práticas institucionais de assistência estudantil estejam em conformidade com os
638 novos marcos legais. Além disso, visam a conferir maior clareza ao edital e fortalecer o
639 compromisso institucional com a permanência qualificada e o bem-estar dos estudantes.
640 Por fim, esclareceu que não houve contribuições encaminhadas pela comunidade
641 acadêmica durante a elaboração do Parecer. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) alterar o subitem 3.2.1 do edital, uma vez que a etapa de Cadastro Único também é
642 classificatória, pois inclui o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica, passando à
643 seguinte redação: 3.2.1. Fase I – Cadastro Único: O preenchimento do Cadastro Único no
644 Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA – (tutorial disponível
645 no link: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) é pré-requisito para participação da(o) estudante neste
646 edital. O Cadastro Único é um instrumento técnico-operativo que será usado no processo
647 de conhecimento, análise e interpretação da situação social e econômica das(os)
648 estudantes de graduação da UFOB, com a finalidade de gerar ranqueamento utilizando os
649 indicadores do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica da(o) estudante. A(o)
650 estudante somente poderá preencher uma única vez o Cadastro Único no SIGAA, não
651 sendo possível a sua edição após o preenchimento (Fase de caráter classificatório e
652
653



654 obrigatório); b) alterar a alínea a) do subitem 4.1 do edital, para atender ao inciso IV do
655 artigo 6º da Lei nº 14.914/2024, que estabelece novos critérios de renda para estudantes
656 de graduação, passando à seguinte redação: a. Renda per capita familiar de até 1 (um)
657 salário mínimo; c) Remover o subitem 5.7.1 do edital, pois o texto referente ao Índice de
658 Vulnerabilidade Socioeconômica já expressa os agravantes e atenuantes, devendo o
659 seguinte texto ser excluído: ~~5.7.1. Consideraram-se agravantes sociais situações resultantes das expressões sociais decorrentes da violação de direitos, exclusão social, fragilidade de vínculos e preconceitos;~~ d) Alterar o subitem 6.1 do edital, considerando que a assinatura
660 do termo de compromisso é a última etapa do cronograma e determina o recebimento, ou
661 não, do auxílio, passando à seguinte redação: 6.1. Este edital terá validade de 1 (um) ano,
662 contado a partir do resultado final pós assinatura do termo de compromisso, podendo ser
663 prorrogado por até 1 (um) ano; e) Alterar o subitem 7.4 do edital, de modo a atender a
664 modificação na ampliação do valor do auxílio alimentação pago aos estudantes dos *campi*
665 fora de sede e detalhar a forma de concessão dos valores das refeições, passando à
666 seguinte redação: 7.4. A categorização para distribuição e detalhamento da composição
667 dos auxílios está apresentada nas tabelas a seguir, considerando que as(os) estudantes
668 matriculadas(os) em cursos de graduação dos Centros Multidisciplinares fora de sede
669 receberão auxílio alimentação equivalente ao valor de 1 (uma) refeição diária licitada para
670 o Restaurante Universitário do Campus Reitor Edgard Santos. 7.4.1. O
671 detalhamento da composição do auxílio apresentado na Tabela 2 e na Tabela 3 se baseia
672 apenas no perfil de vulnerabilidade socioeconômica do IVS, não devendo ser objeto de
673 glossa e/ou redução nos recessos acadêmicos. 7.4.2. O benefício referente ao investimento
674 com as refeições não será contabilizado no valor mencionado no item 7.5. 7.4.3. Os
675 valores dos auxílios e do quantitativo de refeições subsidiadas de maneira integral ou
676 parcial serão definidos anualmente pela PROAE, de acordo com orçamento aprovado
677 para o desenvolvimento da ação. 7.4.4. As(os) estudantes matriculadas(os) em cursos dos
678 Centros Multidisciplinares fora de sede receberão auxílio alimentação em virtude de não
679 possuírem Restaurante Universitário. 7.4.5. As(os) estudantes matriculadas(os) em cursos
680 do campus Reitor Edgard Santos poderão, eventualmente, receber em pecúnia o valor do
681 auxílio-alimentação equivalente a 01 (uma) refeição diária, referente aos dias letivos,
682 exceto aos sábados, em caso de situações inesperadas que resultem na suspensão do
683 funcionamento do Restaurante Universitário, desde que tal medida esteja em
684 conformidade com a disponibilidade orçamentária. 7.4.6. O quantitativo de refeições
685 diárias poderá ser revisado para adequação ao planejamento orçamentário da UFOB.
686 7.4.7. A(o) estudante com classificação em baixíssima vulnerabilidade socioeconômica,
687 muito embora não receba auxílio em pecúnia, poderá participar de outras ações da
688 Assistência Estudantil por atender os requisitos exigidos pelo PNAES; f) Remover os
689 asteriscos (*) e (***) constantes das Tabelas 1, 2 e 3 do item 7 do edital, tendo em vista que
690 os textos correspondentes foram inseridos nos subitens 7.4.2 a 7.4.7 do edital; g) Alterar
691 a redação do subitem 7.6.2 do edital, considerando a alteração da nomenclatura utilizada
692 para estudantes em lista de espera, passando à seguinte redação: 7.6.2. As(Os) estudantes
693 classificadas(os) na lista de espera comporão a base de dados para participação em outros
694 programas e serviços da PROAE; h) Alterar o texto do subitem 9.2 do edital, para atender
695 ao disposto no parágrafo 4º do inciso V do artigo 10 da Lei nº 14.914/2024, que estabelece
696 novos critérios de renda para estudantes de graduação, ficando a redação da seguinte
697 forma: 9.2. Desde que não haja outros impedimentos legais, a(o) estudante pode ser
698 selecionada(o) em mais de uma modalidade de auxílio ou estar recebendo bolsa de outros
699 700



701 programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição, não podendo exceder
702 valor superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente, exceto no caso de estudantes
703 indígenas e quilombolas; i) Alterar a redação do subitem 9.3 do edital, incluindo a bolsa
704 Permanência na relação de bolsas acumuláveis com o auxílio regular, passando à seguinte
705 redação: 9.3. A(O) estudante pode acumular auxílio do PAFE com bolsas acadêmicas do
706 PIBIC, PIBID, PET, PIBITI, PRODISCENTE, Permanência, Monitoria de Ensino,
707 Tutoria de Ensino, Programas de Extensão e Residência Pedagógica; j) Alterar o texto do
708 subitem 10.3 do edital, de modo a atender ao inciso IV do artigo 6º da Lei nº 14.914/2024,
709 que estabelece novos critérios de renda para estudantes de graduação, passando à seguinte
710 redação: 10.3. Possuir renda *per capita* familiar de até 1 (um) salário mínimo nacional
711 vigente; k) Incluir o subitem 12.1.1 no edital, com o objetivo de definir o período do ano
712 em que serão consideradas as questões econômicas da(o) candidata(o) e do seu núcleo
713 familiar, ficando o texto da seguinte forma: 12.1. A participação da(o) estudante-
714 candidata(o) no processo de avaliação socioeconômica está condicionada ao envio
715 completo dos documentos relacionados no item 12.5 e no Anexo II. 12.1.1. Para envio da
716 documentação, os três últimos meses considerados neste edital são: janeiro, fevereiro e
717 março de 20xx; l) Incluir, imediatamente após o subitem 12.2.1, um item para definir de
718 forma mais clara o tipo de arquivo e a forma de inseri-los no sistema SIGAA,
719 renumerando o subitem 12.2.2 como subitem 12.2.3, passando à seguinte redação: 12.2.
720 O envio eletrônico dos documentos é de responsabilidade da(o) estudante, em versão
721 legível e sem rasuras, somente no formato PDF, impreterivelmente nas datas informadas
722 no item 16. 12.2.1. A(O) estudante deverá digitalizar toda a documentação a ser enviada,
723 inserindo em arquivo PDF no respectivo campo do tipo de documento. 12.2.2.
724 Documentos enviados em outros formatos que não PDF, bem como arquivos
725 corrompidos, serão desconsiderados na análise. 12.2.3. Os formulários (Anexos I e III)
726 COMPOSIÇÃO FAMILIAR e TERMO DE RESPONSABILIDADE deverão ser
727 encaminhados individualmente no respectivo campo do envio de documentos; m) Inserir
728 a categoria “Indeferido” na classificação dos resultados parcial e final apresentada no
729 subitem 13.2 do edital, criando a alínea c), para definir o resultado daqueles que obtiverem
730 parecer desfavorável no processo, passando à seguinte redação: 13.2. Os Resultados
731 parcial e final serão classificados do seguinte modo: a) DEFERIDO: estudante com
732 parecer favorável ao processo de avaliação socioeconômica, dentro do orçamento
733 previsto. b) FILA DE ESPERA: estudante com parecer favorável ao processo de
734 concessão, no entanto, por limitação do orçamento, estará inserido em uma lista de espera,
735 podendo ter status atualizado para Deferido de acordo com a disponibilidade
736 orçamentária e financeira. c) INDEFERIDO: estudante com parecer desfavorável ao
737 processo de avaliação documental; n) Alterar a redação da alínea b) do subitem 13.2.1 do
738 edital, para ampliar a descrição das situações em que fica impossibilitada a realização da
739 análise documental, ficando o texto da seguinte forma: b) Documentação digitalizada de
740 forma ilegível, desatualizada, fora do formato PDF e/ou arquivo corrompido; o) Alterar
741 a redação da alínea c) do subitem 13.2.1 do edital, atendendo ao inciso IV do artigo 6º da
742 Lei nº 14.914/2024, que estabelece novos critérios de renda para estudantes de graduação,
743 passando à seguinte redação: c) Renda *per capita* familiar superior a 1 (um) salário
744 mínimo nacional vigente; p) Alterar a redação do subitem 18.1 do edital, inserindo os
745 incisos I e II, de modo a especificar as questões que incorrem em suspensão do auxílio
746 financeiro regular e incluir, dentre elas, a situação de pendências em prestações de contas
747 junto à UFOB, ficando o texto da seguinte forma: 18.1. O auxílio individual será suspenso



nas seguintes situações: I – quando a(o) estudante auxiliada(o) concluir um dos cursos de Bacharelado Interdisciplinar da UFOB e reingressar em curso da grande área afim, que não se inicie no semestre subsequente, até que comprove matrícula ativa nos componentes do novo curso; II – quando a(o) estudante possuir pendências relacionadas à prestação de contas no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), sendo suspenso o auxílio até a devida regularização. A suspensão permanecerá vigente enquanto as pendências não forem resolvidas, e o restabelecimento do auxílio estará condicionado à comprovação da regularização junto à instituição; q) Adequar a redação do subitem 19.1 do edital, de modo a especificar a legislação que regulamenta a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, passando à seguinte redação: 19.1. O recurso financeiro destinado ao PAFE provém da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, regulamentada pela lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, custeado com o recurso do Orçamento da União, vinculado à conta da Ação Orçamentária 4002 (Assistência ao Estudante de Ensino Superior). Esse recurso é atualizado anualmente, a depender da disponibilidade; r) Alterar a redação do subitem 20.4 do edital, para tornar o texto mais claro e especificar que o prazo para abertura do processo de atualização socioeconômica será determinado pela PROAE, passando à seguinte redação: 20.4. Caso algum membro do núcleo familiar vier a falecer após a inscrição no processo do edital, deverá ser considerado na contagem do número de membros do núcleo familiar, sendo considerados os documentos enviados e, caso o membro possua renda, esta será considerada no cálculo de renda *per capita*. Após publicado o resultado final do edital, sendo deferida(o) no processo, a(o) estudante poderá solicitar a atualização socioeconômica para alterar essa questão, conforme prazo definido pela PROAE; s) Alterar a redação do subitem 20.13 do edital, para adequar o termo utilizado no caso das estudantes gestantes em exercício domiciliar, passando à seguinte redação: 20.13. Estudante em situação de exercício domiciliar por gestação, devidamente comprovada, que descumprir algum dos critérios estabelecidos neste edital, poderá solicitar a prorrogação do recebimento do auxílio financeiro por até mais 2 (dois) semestres, mediante abertura de processo no Colegiado do seu respectivo curso, solicitando Parecer Técnico do Serviço de Assistência Estudantil de seu campus, consultado o Colegiado do curso quando necessário; t) Alterar o texto do subitem 1 do Anexo II do edital, de modo a facilitar o entendimento sobre a documentação exigida, passando à seguinte redação: 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA(O) ESTUDANTE-CANDIDATA(O): I – RG; II – CPF; III – Histórico Escolar do ensino médio; IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (física ou digital), para discente maior de 18 anos, contendo ou não registro de contrato de trabalho: a) Página de identificação, frente e verso; b) Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das mesmas páginas em branco. V – Extratos bancários, de todas as contas correntes da(o) estudante, dos últimos três meses, contados a partir da data da solicitação. a) Os dados bancários da conta corrente para depósito do auxílio serão coletados dos dados lançados pela(o) estudante na sua página pessoal no SIGAA; b) O auxílio só poderá ser pago em conta corrente em nome da(o) própria(o) estudante; c) A conta indicada para depósito do auxílio não pode ser conta conjunta e nem conta poupança; d) A(O) estudante é responsável pela ativação da conta corrente, caso seja recém-criada; e) A ativação da conta é feita com o depósito de qualquer valor em dinheiro; u) Alterar a redação do subitem 2 do Anexo II do edital, de modo a facilitar o entendimento sobre a documentação exigida, passando à seguinte redação: 2.



795 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO
796 FAMILIAR: I – RG; II – CPF; III – Certidão de nascimento (para membros do grupo
797 familiar que não possuem RG); IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
798 (física ou digital), para todos os maiores de 18 anos, contendo ou não registro de contrato
799 de trabalho: a) Página de identificação, frente e verso; b) Página de registro do último
800 Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato
801 não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das mesmas páginas em
802 branco. V – Extratos bancários de todas as contas correntes de todos os membros do
803 núcleo familiar, dos últimos três meses, contados a partir da data da solicitação. Caso
804 algum membro do grupo familiar não possua conta corrente, entregar a declaração de que
805 não é correntista (Subanexo I) ou declaração do sistema Registrato do Banco Central do
806 Brasil, via site <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>; v) Alterar a redação do subitem
807 3.3 do Anexo II do edital, para incluir o Transtorno do Déficit de Atenção e
808 Hiperatividade - TDAH no rol dos transtornos que devem ser declarados, ficando o texto
809 da seguinte forma: 3.3. Transtornos mentais, de aprendizagem, emocionais e/ou
810 neurológicos: anorexia nervosa, ansiedade, bulimia nervosa, crise convulsiva, depressão,
811 epilepsia, esquizofrenia, síndrome do pânico, transtorno alimentar, transtorno bipolar,
812 transtorno de humor, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade – TDAH; w)
813 Alterar a redação do quadro contido no subitem 4 do Anexo II do edital, de modo a
814 facilitar o entendimento sobre a documentação exigida para comprovação de renda do
815 estudante e seu grupo familiar; x) Alterar a redação do quadro contido no subitem 4.2 do
816 Anexo II do edital, de modo a facilitar o entendimento sobre os documentos obrigatórios
817 a serem apresentados, bem como para suprimir documentos repetidos; y) Remover o
818 Subanexo II do Anexo II do edital, que trata da declaração de isenção do imposto de renda
819 de pessoa física, visto que este documento foi suprimido do quadro do item 4.2 do Anexo
820 II (vide recomendação anterior), e renomear os Subanexos III a IX do Anexo II, para
821 adequar a numeração. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às
822 recomendações, o Relator manifestou parecer favorável à aprovação da Proposta de
823 Alteração ao Modelo de EDITAL PROAE/UFOB de Avaliação Socioeconômica das(os)
824 Estudantes Candidatas(os) e Concessão de Auxílio da Assistência Estudantil. Concluída
825 a apresentação do Parecer, a **Vice-Presidente Aurizangela Sousa** agradeceu e franqueou
826 a palavra aos Conselheiros para suas considerações. Não havendo mais dúvidas e/ou
827 contribuições, a **Senhora Vice-Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer**
828 **do Relator referente à Solicitação de Alteração do Modelo de EDITAL**
829 **PROAE/UFOB de Avaliação Socioeconômica das(os) Estudantes Candidatas(os) e**
830 **Concessão de Auxílio da Assistência Estudantil, encaminhada pela Pró-Reitoria de**
831 **Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae, Processo: 23520.012957/2022-49,**
832 **que foi aprovado por unanimidade.** Na sequência, a Vice-Presidente passou a palavra
833 ao Relator para a apresentação do sétimo ponto da pauta: **7) Apreciação do Parecer do**
834 **Relator referente à Proposta de Resolução do Programa de Apadrinhamento de**
835 **Estudantes em Mobilidade Acadêmica no âmbito da Universidade Federal do Oeste**
836 **da Bahia - UFOB, encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa –**
837 **PROPGP, Processo 23520.009290/2024-69, Relator: Conselheiro Thiago Ribeiro**
838 **Rafagnin.** O conselheiro **Thiago Rafagnin** cumprimentou a todos e passou à leitura do
839 Parecer. Em suas considerações, registrou que a Proposta de Resolução que institui o
840 Programa de Apadrinhamento de Estudantes em Mobilidade Acadêmica - PAEMOB na
841 Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB possui um elevado mérito e representa



842 um avanço significativo no fortalecimento da integração e do acolhimento de estudantes
843 que se encontram em situação de mobilidade acadêmica. Ao propor a criação de um
844 programa que visa apoiar esses estudantes, a UFOB reforça seu compromisso com a
845 inclusão, com a diversidade cultural e com a promoção de um ambiente acadêmico
846 acolhedor e integrador, valores essenciais para uma universidade pública e de qualidade.
847 O PAEMOB oferece uma base sólida para o apoio social, cultural e acadêmico dos
848 estudantes em mobilidade, promovendo uma experiência mais segura e enriquecedora, e
849 contribuindo, assim, para o sucesso de sua passagem pela Instituição. Destacou que um
850 ponto relevante era a necessidade de detalhar os critérios de seleção dos
851 padrinhos/madrinhas, promovendo um processo transparente, justo e que valorize a
852 competência e a motivação dos voluntários. Esse processo de seleção deve ser realizado
853 por meio de edital específico e aberto a todos os interessados, de maneira que se garanta
854 igualdade de oportunidades. Além disso, recomendou que a Diretoria de Relações
855 Internacionais - DRI implemente um sistema de monitoramento e avaliação semestral do
856 programa, o que permitirá ajustes contínuos para o aprimoramento do PAEMOB,
857 contribuindo para a experiência e o bem-estar dos estudantes participantes. Mencionou
858 que foi recebida uma contribuição da comunidade que já estava contemplada na proposta
859 apresentada. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) estruturar o texto da resolução
860 em capítulos claros e padronizados, como "Disposições Gerais", "Dos Participantes",
861 "Das Atribuições das Unidades Envolvidas" e "Disposições Finais", facilitando a
862 consulta e o entendimento por parte dos leitores. Nessa senda, recomendo a estruturação
863 nos seguintes termos: Capítulo I – Disposições Gerais (Artigos 1º ao 3º); Capítulo II –
864 Dos Participantes (Artigos 4º ao 6º); Capítulo III – Das Atribuições das Unidades
865 Envolvidas (Artigos 7º ao 9º); Capítulo IV – Disposições Finais (Artigos 10º e 11º); b)
866 revisar o texto para incluir uma linguagem neutra em relação ao gênero, substituindo
867 expressões binárias, como "padrinho/madrinha", por termos mais inclusivos, como
868 "acompanhante" ou "acolhedor", sempre que apropriado. Essa adaptação está em
869 consonância com o Decreto nº 9.296/2018 e promove um ambiente mais acolhedor e
870 representativo; c) detalhar o processo seletivo dos padrinhos/madrinhas, especificando
871 que será realizado por edital específico, com critérios claros, imparciais e acessíveis a
872 todos os interessados, promovendo um processo justo e isonômico. Para detalhar o
873 processo seletivo dos padrinhos/madrinhas de forma clara e imparcial, sugiro a criação
874 de um novo artigo específico no Capítulo II – Dos Participantes, após o artigo que
875 descreve o perfil dos padrinhos/madrinhas (Art. 4º). Esse novo artigo pode ser inserido
876 como o Art. 5º, com a redação sugerida abaixo, e os demais artigos seriam renumerados
877 para manter a sequência lógica. "Art. 5º O processo seletivo dos padrinhos/madrinhas do
878 PAEMOB será realizado por meio de edital específico, elaborado e publicado pela
879 Diretoria de Relações Internacionais (DRI), devendo obedecer aos seguintes critérios: I -
880 Definição clara dos critérios de seleção, estabelecendo requisitos mínimos para a
881 participação, incluindo período mínimo de graduação ou pós-graduação exigido e
882 experiência relevante, se aplicável; II - Garantia de um processo seletivo imparcial e
883 transparente, com critérios objetivos que permitam uma avaliação justa dos interessados;
884 III - Divulgação ampla e acessível do edital, garantindo que todos os estudantes
885 interessados possam participar do processo seletivo em condições de igualdade; IV -
886 Promoção de um processo isonômico, assegurando que nenhum candidato seja favorecido
887 ou prejudicado por razões que não estejam objetivamente previstas no edital." Essa nova
888 redação detalha o processo seletivo, enfatizando a imparcialidade, transparência e



889 acessibilidade, promovendo um processo justo e isonômico. Além disso, a inclusão no
890 Capítulo II – Dos Participantes facilita a consulta direta pelos interessados; d) estabelecer
891 uma cláusula de monitoramento e avaliação semestral do PAEMOB, sob a
892 responsabilidade da Diretoria de Relações Internacionais - DRI, permitindo que o
893 programa seja ajustado de acordo com o feedback dos participantes e com as necessidades
894 institucionais. Para incluir uma cláusula de monitoramento e avaliação semestral do
895 PAEMOB, sugiro a criação de um novo artigo no final do Capítulo III – Das Atribuições
896 das Unidades Envolvidas, logo após as atribuições da Diretoria de Relações
897 Internacionais (DRI) e dos padrinhos/madrinhas. Esse novo dispositivo pode ser inserido
898 como Art. 10, sendo renumerados os artigos seguintes para manter a coerência. Sugestão
899 de Redação do Novo Dispositivo. “Art. 10 A Diretoria de Relações Internacionais (DRI)
900 será responsável pelo acompanhamento e pela avaliação semestral do PAEMOB, com o
901 objetivo de: I - Coletar retornos dos estudantes em mobilidade (EMOBs) e dos
902 padrinhos/madrinhas sobre a experiência e eficácia do programa; II - Analisar as
903 necessidades institucionais e as sugestões dos participantes para identificar áreas de
904 melhoria e realizar ajustes no programa, se necessário; III - Elaborar relatórios semestrais
905 contendo dados e recomendações, a serem submetidos à Câmara de Ensino, Assuntos
906 Estudantis e Ações Afirmativas (CEAA) para conhecimento e acompanhamento. Dessa
907 forma, a cláusula de acompanhamento e avaliação permite o aprimoramento contínuo do
908 PAEMOB, baseando-se no retorno dos participantes e nas necessidades institucionais; e)
909 definir, de maneira explícita, os critérios de concessão de horas de certificação para os
910 padrinhos/madrinhas, especificando que essa certificação não confere vantagens
911 acadêmicas adicionais, mas representa um reconhecimento do trabalho voluntário e de
912 apoio. Para definir explicitamente os critérios de concessão de horas de certificação para
913 os padrinhos/madrinhas, sugiro incluir um novo artigo no final do Capítulo III – Das
914 Atribuições das Unidades Envolvidas, após o artigo que trata das responsabilidades da
915 Diretoria de Relações Internacionais (DRI) e dos padrinhos/madrinhas. Esse novo
916 dispositivo pode ser inserido como Art. 11, com a renumeração dos artigos seguintes para
917 manter a sequência. Sugestão de Redação do Novo Dispositivo: “Art. 11 A concessão de
918 horas de certificação para os estudantes padrinhos/madrinhas participantes do PAEMOB
919 seguirá os seguintes critérios: I - O certificado será emitido pela Diretoria de Relações
920 Internacionais (DRI) ao final de cada semestre, com uma carga horária de 45 horas, desde
921 que o estudante padrinho/madrinha tenha cumprido as atribuições estabelecidas no
922 programa; II - A certificação será concedida exclusivamente como forma de
923 reconhecimento pelo trabalho voluntário e de apoio oferecido, não conferindo qualquer
924 vantagem acadêmica adicional, como pontos extras em disciplinas ou priorização em
925 processos seletivos internos; III - A efetiva participação e cumprimento das atividades
926 pelo padrinho/madrinha serão avaliados com base em um formulário de avaliação
927 preenchido ao final do semestre, o qual deverá evidenciar o cumprimento das atividades
928 previstas no programa. Com isso se define de forma explícita os critérios para a concessão
929 da certificação, deixando claro que se trata de um reconhecimento voluntário, sem
930 vantagens acadêmicas adicionais, e assegura que o benefício é exclusivamente simbólico,
931 valorizando o apoio prestado aos estudantes em mobilidade; f) Excluir do preâmbulo da
932 Proposta de Resolução os enunciados iniciados pela expressão “considerando”, em
933 atendimento ao disposto no §3º, art. 4º, do DECRETO Nº 12.002, DE 22 DE ABRIL DE
934 2024, que estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de atos
935 normativos; g) incluir na redação um objetivo explícito sobre a promoção de um ambiente



936 universitário acolhedor e plural, reafirmando o compromisso do PAEMOB com a
937 inclusão e a integração dos estudantes em mobilidade. Para incluir um objetivo explícito
938 sobre a promoção de um ambiente universitário acolhedor e plural, recomendaria
939 adicionar essa redação ao Art. 2º no Capítulo I – Disposições Gerais. Esse artigo já aborda
940 a finalidade do PAEMOB, e a inclusão desse objetivo reforça o compromisso do
941 programa com a inclusão e integração dos estudantes. Sugestão de Redação do Novo
942 Dispositivo: “Art. 2º O PAEMOB tem por finalidade promover a inclusão dos estudantes
943 em mobilidade, proporcionando aos participantes uma experiência de comunicação
944 intercultural e fortalecendo um ambiente universitário acolhedor e plural, reafirmando o
945 compromisso da UFOB com a diversidade e a integração de todos os estudantes.” A
946 inclusão desse objetivo no Art. 2º reforça a missão do PAEMOB de promover um espaço
947 acolhedor e plural para os estudantes em mobilidade, alinhando o programa com os
948 valores institucionais de inclusão e diversidade; h) acrescentar, após o art. 10, uma
949 cláusula estabelecendo que os casos omissos da resolução sejam tratados pelo mesmo
950 órgão que aprova a proposta, isto é, pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações
951 Afirmativas - CEAA. Dessa forma, evita-se delegar decisões a instâncias administrativas
952 que não têm a competência normativa necessária para interpretar e deliberar sobre
953 possíveis lacunas ou ambiguidades da resolução, garantindo que qualquer questão não
954 contemplada seja apreciada pelo colegiado responsável pela sua criação e aprovação, com
955 a seguinte redação: Sugestão de Redação do Novo Dispositivo: Art. 11 Os casos omissos
956 serão resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas -
957 CEAA. Essas recomendações visam maximizar a eficácia do PAEMOB e garantir que a
958 proposta de resolução se alinhe plenamente com as melhores práticas institucionais e com
959 a legislação vigente, promovendo um programa que não só acolhe, mas também integra
960 e valoriza a diversidade cultural da comunidade acadêmica da UFOB. Diante das
961 considerações e indicações de ajustes apresentadas, o Relator recomendou a aprovação
962 da Proposta de Resolução, condicionada ao atendimento das sugestões mencionadas.
963 Concluída a apresentação do Parecer, a **Vice-Presidente Aurizangela Sousa** agradeceu
964 e franqueou a palavra aos Conselheiros para suas considerações. Agradeceu as colocações
965 e cuidados com o parecer e consultou aos demais membros da Câmara sobre outras
966 colocações. Esclareceu que houve antes um edital de apadrinhamento para vencer as
967 barreiras de mobilidade, daí se partiu para a proposta da resolução considerando as
968 necessidades de normatizar os procedimentos. Questionou se semestralmente não geraria
969 muito trabalho para quem vai executar o acompanhamento e sugeriu que o relatório seja
970 anual, pois os editais são executados a partir da perspectiva de recebimento dos estudantes
971 que é feita anualmente, não tendo material suficiente para um relatório semestral, sendo
972 melhor uma avaliação de um ciclo completo anual, o que foi acolhido pelo Relator. A Vice-
973 Presidente mencionou a importância do reconhecimento do trabalho voluntário. Sugeriu
974 trazer uma forma de valorização desse trabalho, motivando os estudantes a participarem,
975 para que o certificado tenha um valor para a Instituição. O Relator Thiago Rafagnin
976 observou que como ACC tem valor, que é emitido um certificado com o reconhecimento
977 de horas, e que o intuito é não trazer benefício de notas ou outros meios semelhantes. A
978 conselheira Adma Chaves complementou que o voluntariado hoje não está explicitado
979 nos grupos das ACC, mas já tem uma demanda externa para voluntariado que poderá
980 acolher esta demanda apresentada. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, a
981 **Senhora Vice-Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator**
982 referente à Proposta de Resolução do Programa de Apadrinhamento de Estudantes



983 **em Mobilidade Acadêmica no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia -**
984 **UFOB, encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP,**
985 **Processo 23520.009290/2024-69, acolhidas os ajustes aprovados pela Câmara, que**
986 **foi aprovado por unanimidade.** A Vice-Presidente agradeceu a todos pela participação
987 e colaboração para a realização da sessão. Às onze horas e cinquenta e três minutos, a
988 Vice-Presidente da Câmara, Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa, Professora
989 Aurizangela Oliveira de Sousa, encerrou a 42^a Reunião Ordinária da Câmara de Ensino,
990 Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da
991 Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu,
992 Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a
993 presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da
994 ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 23 de janeiro de
995 2025. Ata aprovada na 45^a Reunião Ordinária da CEAA, realizada no dia 22 de maio de
996 2025.



ATA DA CEAA Nº 1/2025 - SODS (11.01.21)

(*Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO*)

(Assinado digitalmente em 30/05/2025 10:58)

ADMA KATIA LACERDA CHAVES
PRO-REITOR(A)
PROGRAD (11.01.30)
Matrícula: ####602#3

(Assinado digitalmente em 27/05/2025 14:30)

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
VICE-REITOR

(Assinado digitalmente em 29/05/2025 11:39)

GABRIELA SILVA CERQUEIRA
COORDENADOR
PROFNIT (11.01.19.01.12)
Matrícula: ###363#4

(Assinado digitalmente em 03/06/2025 10:39)

GIOVANA DAMASCENO SOUSA
COORDENADOR
COORDPG (11.01.40.01.01)
Matrícula: ###674#7

(Assinado digitalmente em 24/05/2025 18:19)

GLEICIANNE DOURADO COSTA
COORD. DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR
SODS (11.01.21)
Matrícula: ###525#0

(Assinado digitalmente em 26/05/2025 08:33)

HEVESON LUIS LIMA DE MATOS
DIRETOR
CMLEM (11.01.17.01)
Matrícula: ###640#9

(Assinado digitalmente em 02/06/2025 19:16)

JULIANNA JOANNA CARVALHO MORAES DE
CAMPOS BALDIN
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCBS (11.01.19.02)
Matrícula: ###282#5

(Assinado digitalmente em 27/05/2025 08:21)

LUIS GUSTAVO HENRIQUES DO AMARAL
DIRETOR
CCET (11.01.19.03)
Matrícula: ###452#7

(Assinado digitalmente em 28/05/2025 14:42)

NEILTON DOS REIS GOULARTH
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCBS (11.01.19.02)
Matrícula: ###578#8

(Assinado digitalmente em 28/05/2025 12:36)

RAFAEL DA CONCEICAO SIMOES
DIRETOR
CCBS (11.01.19.02)
Matrícula: ###077#4

(Assinado digitalmente em 24/05/2025 18:31)

RICARDO DE JESUS MACHADO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CMSMV (11.01.18.01)
Matrícula: ###095#0

(Assinado digitalmente em 26/05/2025 20:04)

ROMENIQUE DA SILVA DE FREITAS
DIRETOR
CMB (11.01.14.01)
Matrícula: ###222#7

(Assinado digitalmente em 25/05/2025 18:29)

THIAGO RIBEIRO RAFAGNIN
DIRETOR
CEHU (11.01.19.01)
Matrícula: ###987#7

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2025, tipo: ATA DA CEAA, data de emissão: 24/05/2025 e o código de verificação: 97d2d646f8